

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO.

Lei nº 678/96.

A Câmara municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Setor Nova Cidade, III Etapa, passará a pertencer ao Setor Bela Vista.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIANÓPOLIS -TO, 08 de ABRIL DE 1996.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal